# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

***LEI nº 2016 de 20/09/2019*** ***CABEDELO, 26 DE OUTUBRO DE 2020***


**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABEDELO**
*GABINETE DO PREFEITO*

**DECRETO Nº 75** **DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal em razão das comemorações do Dia do Servidor Público no Município de Cabedelo-PB;

**CONSIDERANDO** o dia 28 de outubro de 2020, ponto facultativo em consonância com o Art. 1º, XI, da Portaria do Governo Federal nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** por fim a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir as atividades para maior eficiência do serviço público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública


**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABEDELO**
*GABINETE DO PREFEITO*


Municipal, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público no Município de Cabedelo-PB.

**Parágrafo único.** No dia 30 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, ponto facultativo, bem como no dia 02 de novembro (segunda-feira) do corrente ano, feriado nacional em face do dia de Finados, não haverá expediente nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais que deverão garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de outubro de 2020; 198º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABEDELO**
**SECRETARIA DE CULTURA**

- EDITAL 012/2020– MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSCOS CULTURAIS

| ITEM | HORA | NOME DO ESPAÇO OU INSTITUIÇÃO CULTURAL | PROPONENTE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 21/10/2020 14:11 | CASA MANGABA / COLETIVO MANGABA | GUILHERME FERNANDES DEGANELLO | INAPTO |
| 2 | 20/10/2020 23:57 | OFICINA ESCOLA | JONAS MARCOLINO DE ARAÚJO | HABILITADO |
| 3 | 21/10/2020 15:36 | CRIATIVIDADES MINHAS | JOSÉ ANDERSON DE SOUZA SILVA | HABILITADO |
| 4 | 21/10/2020 17:12 | CINE ENTORNO | MAURÍCIO GARCIA CUNHA | CREDENCIADO COM PENDÊNCIA |
| 5 | 21/10/2020 15:01 | ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTE DE CABEDELO | MARIA JOSÉ GOMES WANDERLEY | INAPTO |